

PORTARIANº 1/2013

Regulamenta os serviços da central de atendimento e da central de mandados do Fórum Trabalhista de Sobral.

LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA, Juiz do Trabalho Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Resolução nº 468/2013, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 468/2013 criou o Fórum Trabalhista de Sobral, formado pela 1ª e 2ª vara do Trabalho de Sobral, bem assim a sua Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO que, através do Ato nº 792/2013, este magistrado foi designado Diretor do Fórum e que a Resolução citada no considerando anterior, em seu art. 5º, lhe atribuiu competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns;

CONSIDERANDO a criação da central de atendimento e da central de mandados para as Varas do Trabalho de Sobral,

R E S O L V E:

DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Art. 1º A Central de Atendimentos do Fórum Trabalhista de Sobral será responsável, exclusivamente, pelas seguintes tarefas: protocolização de reclamações a termo; digitalização e protocolização de processos físicos vindo de outros órgãos; recebimento e expedição de malote físico; encaminhamento das notificações expedidas e recebidas dos correios; entrega, controle e recebimento dos mandados expedidos por meio do SPT-1 aos Oficiais de Justiça; e expedição de certidão negativa.

§ 1º A central de atendimentos funcionará no primeiro andar do prédio do Fórum Trabalhista de Sobral e será composta por dois servidores que estarão vinculados à Diretoria do Fórum.

§ 2º Os documentos e/ou processos recebidos, via malote físico, serão encaminhados às respectivas secretarias.

DA CENTRAL DE MANDADOS

Art. 2º Os mandados judiciais expedidos, por meio do PJE, pelas 1ª e 2ª Varas de Sobral serão distribuídos na Central de Mandados, através do Oficial de Justiça Distribuidor, atribuição que será exercida, em revezamento, pelos Oficiais de Justiça a cada 06 (seis) meses.

§ 1º Os mandados judiciais expedidos, por meio do SPT-1, serão distribuídos pela 1ª Vara do Trabalho de Sobral e entregues à Central de atendimentos que será responsável pela entrega, controle e recebimento dos mandados dos Oficiais de Justiça, bem como a devolução à respectiva Vara.

§ 2º Quanto ao mais, será observada a regulamentação contida no Capítulo I, do Título XVII da Consolidação dos Provimentos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sobral, 11 de dezembro de 2013.

LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA

Juiz do Trabalho

Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 1371, DE 11.12.2013, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO